



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1407/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza suplementar recursos por redução.

A PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, RS, no uso das atribuições legais e atendendo ao disposto no artigo 43, § 1º, inciso I e III da Lei 4320/64 e ao disposto na Lei nº 3441 de 13 de dezembro de 2024, **DECRETA**:

Art. 1º Autoriza o Município suplementar recurso, no orçamento em vigor, no valor de R\$ 11.715,00 (Onze mil, setecentos e quinze reais) a seguir discriminado:

6 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

6 – Departamento de Cultura e Desporto

13.392.0054.2019 – Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.93.00	Indenização e Restituição – 14287	15,00
27.812.0103.2020 – Promoção do Esporte		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ – 937	10.000,00

7 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3 – Fundo da Saúde – Recursos Estaduais

10.301.0107.2134 – Programa Bem Cuidar RS		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações – 14095	300,00
10.302.0107.2023 – Programa FES – Incentivo Atenção Básica		
3.3.90.93.00	Indenização e Restituição – 14214	1.400,00

Art. 2º Os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com a redução nos seguintes programas

6 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

6 – Departamento de Cultura e Desporto

27.812.0103.2020 – Promoção do Esporte		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – 14032	5.015,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais – 14119	5.000,00

7 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3 – Fundo da Saúde – Recursos Estaduais

10.301.0107.2134 – Programa Bem Cuidar RS		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente – 14054	300,00
10.302.0107.2023 – Programa FES – Incentivo Atenção Básica		
3.3.90.30.00	Material de Consumo – 13961	1.400,00

Art. 3º Autoriza o Município suplementar recurso, no orçamento em vigor, no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) a seguir discriminado:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

6 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

1 – Ensino Fundamental - MDE

12.365.0041.2014 – Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.30.00	Material de Consumo – 41	7.500,00

Art. 4º O crédito referido no artigo anterior será coberto com recursos do superávit apurado no seguinte vínculo:

0020 – MDE	7.500,00
------------	----------

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
PAVERAMA, RS, em 06 de março de 2025.**

Michele C. de Vargas
MICHELE CAROLINE DE VARGAS
Prefeita Municipal